

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO 311ª (TRECENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024.

** As informações marcadas como ***, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 09 horas e 31 minutos. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de
2 Rondônia (CRCRO), em Porto Velho (RO). **Membros presentes:** CT Miguel Erotildes da Rocha,
3 coordenador da Câmara de Ética e Disciplina, CT Salviano Soares Nobre Neto, membro efetivo, CT
4 Victor Morelly Dantas Moreira, membro suplente, TC Aldolfo Cesar Batista da Silva, membro
5 suplente, CT Fábio Barbosa Garça, membro suplente. **Ausências justificadas:** CT José Claudio
6 Ferreira Gomes, Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, TC Délia Maria
7 Cardozo Figueira Lopes, membro efetivo. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava a
8 Gerente de Fiscalização, CTA Geisiele Moraes Santos. O Conselheiro CT Miguel Erotildes da Rocha,
9 iniciou os trabalhos abordando o item da pauta: **I- Ordem do dia: I.1. Julgamento de processos: 1.**
10 **Apresentação para apreciação e aprovação:** CT Miguel Erotildes da Rocha - **Relator:** CT José Claudio
11 Ferreira Gomes – **Processo:** U-2023/000213 – CONTADOR - Ji-Paraná/RO – **Por infração a (o): (Fato**
12 **1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f"
13 do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 1)** Responder pela parte técnica e manter Organização
14 Contábil MONTE LIBANO ASSESSORIA CONTABIL SC LTDA - CNPJ: 04.243.479/0001-48 sob forma não
15 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de
16 notificação nº 2023/000560. **Decisão:** Por tudo que se apresenta nos autos, VOTO pela aplicação de
17 Penalidade Disciplinar Pecuniária ao Contador, sobre o fato 01 o valor de 01 (uma) anuidade, no valor
18 de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), cumulada com pena ética de *****
19 de acordo com o previsto nas alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do
20 CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Aprovado**
21 **por unanimidade. 2. Relator:** CT Miguel Erotildes da Rocha – **Processo:** U-2023/000189 – TÉCNICO
22 EM CONTABILIDADE - Porto Velho/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Artigos 25 e 27, alínea "c" do DL
23 9295/46, c/c Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 1)** Deixar de cumprir serviços
24 profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado, o que
25 identificamos por meio de Denúncia ZWZO-PBNY-WTSL-8VA5. **Decisão:** Pedido de vista solicitado
26 pelo CT Victor Morelly Dantas Moreira. **3. Relator:** CT Miguel Erotildes da Rocha – **Processo:** U-
27 2023/000205 – CONTADOR - Ji-paraná/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Profissional da Contabilidade:
28 Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação:**
29 **(Fato 1)** Responder pela parte técnica e manter Organizações Contábeis ***** sob
30 forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCRO, o que identificamos
31 por meio de notificação nº 2023/000543 e 2023/000555. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que
32 consta nos autos voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar à Contabilista sobre o Fato 01, no valor
33 de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), cumulada com ***** de acordo
34 com as Alíneas "c" "g" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG
35 01), com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.680/2022. **Aprovado por**
36 **unanimidade. 4. Relator:** CT Salviano Soares Nobre Neto – **Processo:** U-2023/000119 - TÉCNICO EM
37 CONTABILIDADE – Porto velho/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46,

38 c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4
39 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000.
40 **Tipificação: (Fato 1)** Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da
41 notificação nº 2023/000355, o que identificamos por meio de relatório em anexo. **(Fato 2)** Deixar de
42 apresentar a escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios referente ao
43 ano 2021 das empresas Z. L. Ferreira Leite Me - CNPJ: 08.978.044/0001-00, Maria Aparecida
44 Rodrigues Comercio Varejista De Produtos Alimentícios - CNPJ: 15.898.448/0001-41, Rosane
45 Marialva Botelho - CNPJ: 30.424.610/0001-83, AGS Comercio Varejista De Vestuário E Acessórios Ltda
46 - CNPJ: 34.190.620/0001-52 e A. M. O. Nascimento Serviço De Higiene De Animais Domésticos Ltda
47 CNPJ: 38.040.249/0001-01, o que identificamos por meio de Notificação nº 2023/000355. **Decisão:**
48 Por todo o exposto, voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar à Contabilista sobre o fato 01 no
49 valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), cumulada com Penalidade Ética *****
50 ***** e sobre o Fato 02 Penalidade Disciplinar no valor de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e
51 um reais e oitenta centavos), cumulada com Penalidade ***** totalizando as
52 Penalidades Disciplinares em R\$ 1.288,80 (mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos),
53 de acordo com as Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "a" do
54 CEPC (NBC PG 01), com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.680/2022.
55 **Aprovado por unanimidade. 5. Relator:** CT Salviano Soares Nobre Neto – **Processo:** U-2023/000188
56 – CONTADOR - Ji-Paraná/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Itens 4, alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC
57 (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC
58 TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.
59 **(Fato 2)** Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c item 19 da NBC ITG 2000. **Tipificação: (Fato**
60 **1)** Elaborar demonstrações contábeis das empresas COMADRE TECIDOS LTDA - CNPJ:
61 03.537.219/0001-12, FUNERARIA DOM BOSCO LTDA - CNPJ: 01.340.586/0001-04, LOCATELLI
62 COMERCIO DE PROD. ALI-MENTICIOS LTDA - CNPJ: 45.041.994/0001-22, PC GROCHEVISKI LTDA -
63 CNPJ: 28.321.093/0001-75 e WALTER DA SILVA LTDA – CNPJ: 22.821.748/0001-98 referentes ao
64 exercício de 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de
65 Contabilidade conforme descrito no Termo de Verificação da Contabilidade em anexo, o que
66 identificamos por meio de documentação anexada no agendamento nº 7526 da fiscalização
67 eletrônica. **(Fato 2)** Deixar de comunicar formalmente a exigência do registro público de livros
68 contábeis no órgão competente referente ao Livro Diário nº 010 da empresa COMADRE TECIDOS
69 LTDA - CNPJ: 03.537.219/0001-12, relativo ao exercício 2022, Livro Diário nº 008 da empresa
70 FUNERARIA DOM BOSCO LTDA - CNPJ: 01.340.586/0001-04, relativo ao exercício 2022, Livro Diário
71 nº 001 da empresa LOCATELLI COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 45.041.994/0001-
72 22, relativo ao exercício 2022, Livro Diário nº 002 da empresa PC GROCHEVISKI LTDA - CNPJ:
73 28.321.093/0001-75, relativo ao exercício 2022 e Livro Diário nº 003 da empresa WALTER DA SILVA
74 LTDA – CNPJ: 22.821.748/0001-98, relativo ao exercício 2022 o que identificamos por meio de
75 documentação anexada no agendamento nº 7526 da fiscalização eletrônica. **Decisão:** Por todo o
76 exposto, voto pela penalidade disciplinar de uma anuidade de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete
77 reais) sobre o Fato 1 majorada por quatro empresas, totalizando R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta
78 e um reais e oitenta centavos), combino a penalidade com ***** nos termos da
79 alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea "a"
80 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022, e absolve
81 pelo Fato 2. **Aprovado por maioria. 6. Relator:** CT Victor Morelly Dantas Moreira – **Processo:** U-
82 2023/000151 – CONTADOR - **Por infração a (o): (Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item

83 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do
84 CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Tipificação: (Fato 1)**
85 Por descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio de
86 notificação nº 2023/000430. **(Fato 2)** Deixar de apresentar escrituração contábil e/ou transcrever nos
87 livros contábeis obrigatórios referente ao exercício de 2021 das empresas Uandresson Rodrigues –
88 CNPJ: 13.118.020/0001-03, Unisystem Serviços e Comercio Ltda – Me – CNPJ: 14.589.960/0001-43,
89 M. M. Serviços Terceirizados Ltda – CNPJ: 20.756.822/0001-04, Sandra De Souza Mota – CNPJ:
90 21.376.483/0001-01, Contnuvem Contabilidade Ltda – CNPJ: 21.140.841/0001-74 e A. A. Vasquez
91 Hotel - Me – CNPJ: 15.772.339/0001-83, o que identificamos por meio de notificação nº
92 2023/000430. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de
93 Penalidade Disciplinar ao Contabilista sobre o Fato 01, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e
94 sete reais) e Penalidade Disciplinar sobre o Fato 02 no valor de R\$ 805,50 (oitocentos e cinco reais e
95 cinquenta centavos), totalizando a Penalidade Disciplinar em R\$ 1.342,50 (um mil e trezentos e
96 quarenta e dois reais e cinquenta centavos), cumulada com Penalidade ***** em
97 ambos os fatos, de acordo com as Alíneas “b” e “g” do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, c/c Item
98 20, Alínea “a” do CEPC (NBC PG 01), com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução
99 CFC 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade. 7. Relator:** CT Victor Morelly Dantas Moreira –
100 **Processo:** U-2023/000207 – CONTADOR– Ji-Paraná/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Profissional da
101 Contabilidade: Art. 15 e alínea “b” do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea “f” do CEPC (NBC PG
102 01). **Tipificação: (Tipo 1)** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil EXITUS
103 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 41.947.275/0001-14 sob forma não autorizada,
104 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de notificação
105 nº 2023/000546. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela aplicação
106 da penalidade disciplinar no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), cumulada com
107 Penalidade Ética de ***** de acordo com as Alíneas “a” e “g” do Artigo 27 do
108 Decreto Lei 9.295/46, c/c Item 20, Alínea “a” do CEPC (NBC PG 01), com Artigos 56 e 57 da Resolução
109 CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade. I.2. Comunicados da Vice-**
110 **Presidência apresentados pelo Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina para conhecimento:**
111 **I.2.1. Arquivado de processos:** arquivados por regularização: **1. Processo:** U-2023/000148. **I.2.2.**
112 **Adiamento de processos:** julgamento de processos adiados por solicitação do conselheiro relator: **1.**
113 **Relatora:** TC Délia Maria Cardozo Figueira Lopes – **Processo:** U- 2023/000109; **2. Relatora:** TC Délia
114 Maria Cardozo Figueira Lopes – **Processo:** U-2023/000117; **3. Relatora:** TC Délia Maria Cardozo
115 Figueira Lopes – **Processo:** U-2023/000184; **4. Relator:** CT José Claudio Ferreira Gomes – **Processo:**
116 U-2023/000131; **II- Interesse Geral: 1.** Em atendimento ao convite da Universidade Federal de
117 Rondônia, o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia participou em 27 de fevereiro de 2024
118 do Workshop: Norma Brasileira de Contabilidade, código de Ética e Fiscalização 2024. O encontro foi
119 promovido pela Docente Gleimíria Batista da Costa Matos, com o objetivo de levar conhecimento
120 aprofundado as experiências do setor de Fiscalização junto aos acadêmicos de 1º e 7º período do
121 curso de Ciências Contábeis. Participaram do encontro o Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e
122 Disciplina, José Claudio Ferreira Gomes, a Gerente de Fiscalização, Geisiele Moraes Santos, e o Fiscal
123 Rodrigo Rodrigues Cavalcante. **2.** No cumprimento do plano de fiscalização de 2024, foi realizada a
124 fiscalização presencial nas cidades de Ji-Paraná e Ariquemes entre os dias 18 a 21 de março de 2024,
125 abrangendo profissionais e organizações, tanto contábeis como não contábeis. Os fiscais
126 encarregados das diligências foram CT Rodrigo Rodrigues Cavalcante e TC Cezarnildo Rodrigues da
127 Silva. **III- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 11

128 minutos. Extrato emitido por mim, CTA Geisiele Moraes Santos, gerente do setor de fiscalização.
129 Porto Velho (RO), 28 de março de 2024. Visto:

CT GEISIELE MORAES SANTOS
Gerente de Fiscalização
Portaria 11/2024